

b) Suplente: Rejane Bordignon da Silva Jungblut, RG. 5.948.709-4 SSP/PR.

**II - Executiva Projeto:**

a) Titular: Thais de Oliveira Queiroz, RG.10.956.740-0 SSP/PR.

**III - Coordenação da Área de Negócio:**

a) Rejane Bordignon da Silva Jungblut, RG. 5.948.709-4 SSP/PR;

b) Suplente: Anael Pinheiro de Uelhôa Cintra, RG. 5.974.975-7 SSP/PR.

**IV - Executiva de negócio:**

a) Titular: Anael Pinheiro de Uelhôa Cintra, RG. 5.974.975-7 SSP/PR.

V - Coordenador de Tecnologia e Relacionamento com os Prestadores

de Serviço:

a) Titular: João Paulo Imbriani, RG. 8.143.363-1 SSP/PR.

**VI - Equipe Técnica Orçamentária:**

a) Titular: Thalita Ferrari, RG. 8.062.751-3 SSP/PR.

**VII - Equipe Técnica de Execução Orçamentária:**

a) Representante: Luciana Carin Scheidt, RG. 4.327.207-1 SSP/PR;

b) Apoio Técnico: Marco Aurélio da Silveira, RG. 3.239.693-3 SSP/PR;

Reinaldo Martins da Silva, RG. 5.748.944-8 SSP/PR.

**VIII - Equipe Técnica de Execução Financeira:**

a) Representante: Chaiana Foletto Lorenzi, RG. 9.964.134-7 SSP/PR;

b) Apoio Técnico: Pedro Brunelli Junior, RG: 9.520.822-3 SSP/PR;

Marlene de Souza Strada, RG 6.585.701-4 SSP/PR; Vinicius dos Santos Pelegrini

Neves, RG 8.798.112-6 SSP/PR; Mariana Emy Maekawa, RG 6.610.857-0 SSP/

PR; Paolla Geovana Francisco de Jesus, RG 12.727.302-2 SSP/PR.

**IX - Equipe Técnica de Contabilidade:**

a) Representante: Leopoldo Venâncio, RG. 10.904.952-2 SSP/PR;

b) Apoio Técnico: Rafael Alves de Lara Bertagnolli, RG. 10.969.945-4 SSP/PR; Ciro Alami Monticelli, RG. 1.693.612.0 SSP/PR; Heron Bronholo

Gonçalves RG. 7.950.888-8 SSP/PR; Rafael Florêncio, RG. 13.654.374-1 SSP/

PR; Soraya Kawahani Maeda, RG. 13.203.309-9 SSP/PR; Eridion Aparecido

Fialkoski, RG. 8.128.017-7 SSP/PR; Elbia Schuindt da Silva, RG. 3.453.933-2

SSP/PR.

**X - Equipe Técnica de Administração, Segurança, Business Intelligence**

(BI) e Integrações:

a) Representante: Jader Maas, RG. 8.243.257-4 SSP/PR;

b) Apoio Técnico: Dirce Maria Reinehr, RG. 1.143.434-7 SSP/PR;

Eliete Aparecida Marcondes, RG. 9.536.843-3 SSP/PR; João Paulo Imbriani,

RG. 8.143.363-1 SSP/PR; Thalita Ferrari, RG. 8.062.751-3 SSP/PR; Luciana

Carin Scheidt, RG. 4.327.207-1 SSP/PR; Leopoldo Venâncio, RG. 10.904.952-2

- SSP/PR; Chaiana Foletto Lorenzi, RG. 9.964.134-7 SSP/PR; Marco Aurélio da

Silveira, RG. 3.239.693-3 SSP/PR; Reinaldo Martins da Silva, RG. 5.748.944-8

SSP/PR; João Carlos de Melo, RG. 14.471.021-5 SSP/PR.

**XI - Equipe Técnica de Normatização Contábil:**

a) Representante: João Carlos de Melo, RG. 14.471.021-5 SSP/PR;

b) Apoio Técnico: Samantha Belin Antonio, RG 6.733.790-5 SSP/

PR; Dirce Maria Reinehr, RG 1.143.434-7 SSP/PR; Renato Costa Barbosa, RG.

6.659.316-9 SSP/PR.

**§ 1º** A CELEPAR e a empresa Logus Sistemas de Gestão Pública Ltda., nos termos do Contrato GMS 5880/2021, deverão indicar um representante (ponto focal) para cada equipe técnica relacionada nos incisos VI ao X, cuja formalização deverá ser realizada por protocolo administrativo no Sistema eProtocolo, com comunicação ao Secretário de Estado da Fazenda.

**§ 2º** Caberá aos servidores listados nos incisos III ao X atuar de forma colaborativa nas diversas atividades inerentes ao Projeto, independentemente de sua designação nesta Resolução.

**Art. 3º** Os servidores designados terão atribuição de acompanhar todas as etapas do processo de implementação da nova solução tecnológica, tendo amplos poderes para realizar diligências ou solicitar informações necessárias ao fiel cumprimento do Apêndice XI - Aquisição e Implantação da Solução Tecnológica SIAFIC-PR, do Contrato nº 5154/2021-GMS/SEFA.

**§ 1º** Ao Gerente do Projeto, em conjunto com a Coordenação da Área de Negócio, compete assegurar que o Projeto fique dentro do escopo e dos prazos acordados, monitorar os indicadores do projeto, coordenar as partes interessadas, gerenciar conflitos, comunicar decisões e resultados, receber, avaliar e executar solicitações de mudanças, dentre outras competências não previstas neste dispositivo.

**§ 2º** Cada Coordenador terá autonomia necessária para indicar a definição exata de sua área de atividade, devendo encaminhá-la ao Gerente de Projeto.

**§ 3º** Cada Representante da Equipe Técnica de Negócio terá autonomia necessária para indicar a definição exata de sua área de atividade, cabendo a aprovação final à Coordenação de Negócio, que deliberará em conjunto com o Gerente de Projeto.

**§ 4º** Quando existir necessidade de abertura de Ordem de Serviço, a Coordenação da Área de Negócio encaminhará a definição ao Coordenador de Tecnologia e Relacionamento com os Prestadores de Serviço, que fará a interlocução necessária com a CELEPAR.

**§ 5º** Quando a definição tratar de Ordem de Serviço existente, independentemente de seu estágio, ou demanda desvinculada de Ordem de Serviço, a Coordenação da Área de Negócio ou o Coordenador de Tecnologia e Relacionamento com os Prestadores de Serviço tratarão diretamente com a CELEPAR.

**§ 6º** Ante a verificação de qualquer inconformidade nas etapas de implementação do SIAFIC-PR, os Coordenadores deverão apresentar ao Gerente de Projeto relatório demonstrando pormenorizadamente as discrepâncias encontradas.

**§ 7º** Após recebimento do relatório de que trata o § 6º, o Gerente de Projeto e o Coordenador da área efetuarão juízo quanto ao prejuízo da implementação da etapa, sendo que em caso de confirmação deverão encaminhar ao Coordenador de Tecnologia e Relacionamento com os Prestadores de Serviço e ao Fiscal do Contrato determinação de veto à etapa em implantação.

**§ 8º** Sem prejuízo aos trâmites indicados nos parágrafos deste artigo, os Patrocinadores poderão, a qualquer tempo, manifestar-se formalmente ao Gerente de Projeto ou aos coordenadores sobre sua área de atuação, em todas as fases procedimentais.

**Art. 4º** A Equipe Técnica permanecerá trabalhando em dedicação exclusiva ao Projeto.

**Parágrafo único.** Para os casos em que não seja possível a exclusividade de atividade do servidor, a execução dos trabalhos relacionadas ao Projeto deverá ser priorizada.

**Art. 5º** A Equipe Técnica é responsável por representar a Contratante exclusivamente no âmbito da área técnica do Projeto de Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC-PR, sem prejuízo das demais atribuições legais que devem ser exercidas pelos gestores e fiscais da referida solução tecnológica no âmbito do Contrato nº 5154/2021-GMS/SEFA.

**Art. 6º** A participação como membro na Equipe Técnica será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

**Art. 7º** Poderão ser convidadas e incluídas outras instituições, organizações, órgãos públicos e privados que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para o objetivo, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos de outros Poderes.

**§ 1º** Eventuais instituições, organizações, órgãos públicos e privados convidados atuarão como equipe de apoio à tomada de decisão e não participarão, em hipótese alguma, de votações sobre eventuais deliberações, que serão de competência exclusiva aos servidores indicados nesta Resolução.

**§ 2º** Os convites de que trata o *caput* deste artigo deverão ser formalizados por meio de protocolo administrativo no Sistema eProtocolo.

**Art. 8º** A critério do gerente do projeto, e com anuência do patrocinador, os servidores listados no art. 2º poderão ser remanejados entre as equipes e atribuições por meio de ofício da Gerência do Projeto SIAFIC ao Patrocinador da área impactada.

**Art. 9º.** Fica revogada a Resolução SEFA nº 0272, de 10 de abril de 2023.

**Art. 10.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior  
Secretário de Estado da Fazenda

74482/2023

## Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

### JUCEPAR

#### PORTARIA JCP Nº 92/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

#### NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução

especifica dos documentos apresentados no protocolo 23/456983-2, pertencentes a Sra. ANA PETKOVIC.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2023

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

**PORTARIA JCP Nº 93/2023**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

**NOMEAR**

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 23/456984-0, pertencentes ao Sr. PAVEL SURKOV.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2023

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

**PORTARIA JCP Nº 94/2023**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

**NOMEAR**

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 23/456968-9, pertencentes ao Sra. ANA OSTOJIC.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2023

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

**PORTARIA JCP Nº 95/2023**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

**NOMEAR**

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 23/456969-7, pertencentes ao Sr. RAFAEL BORGES PONTES VIDAS.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

**PORTARIA JCP Nº 96/2023**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de

novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

**NOMEAR**

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG 56.349.770-1 – SSP/SP, expedida em 30/05/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo - SP, tradutor e intérprete AD HOC do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 23/456738-4, pertencentes ao Sra. MARCIA MARIA PEREIRA.

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

74243/2023

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 008/2023

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, e o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e tendo em vista a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pelo art. 81 da Lei nº 19.848, de 03/05/2019, bem como pelo Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelecem a estrutura de Funções Privativas Transitórias – FPT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e suas vinculadas.

**RESOLVEM:**

Designar o servidor abaixo relacionado, na Função Privativa Transitória – FPT, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, Autarquia vinculada a esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, nos termos do protocolado nº 20.509.126-2

DESIGNAR		
NOME	RG	A PARTIR DE
JOSÉ RENATO FONSECA GUBERT	1.975.446-40	03/07/2023

Curitiba, 12 de julho de 2023.

**Sandro Alex**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Fernando Furiatti Saboia**

Diretor-Presidente do DER/PR

74584/2023

## DER

**DESPACHO: 955/2023**  
**PROTOCOLO: 20.562.941-6**

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art.76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, a doação, ao Município de Clevelândia de uma MOTONIVELADORA FIAT ALLIS – 1986 – patrimônio 100001402441
2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos

Em 12 de julho de 2023.

**Fernando Furiatti Saboia**  
Diretor-Presidente

**DESPACHO: 837/2023-DG**  
**PROTOCOLO: 18.289.427-3 e anexos**

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 215/2023-CD,